



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaíra.sp.gov.br e-mail: pm-guaíra@netsite.com.br



DECRETO Nº 4.103, DE 23 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre a regulamentação da campanha de arrecadação de tributos municipais para o exercício de 2012 e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS AUGUSTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 2.236, DE 23/02/07, ALTERADA PELA LEI ORDINÁRIA Nº 2341, DE 01.10.2008, E

CONSIDERANDO que o constante crescimento na arrecadação dos tributos e tarifas municipais é meio efetivo que contribui para o desenvolvimento do município e para o financiamento das ações e políticas desenvolvidas pelo ente público; e

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de uma política tributária que estimule a redução da inadimplência das obrigações tributárias municipais é meio eficaz que contribui para o financiamento do crescimento municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Campanha de Arrecadação de Tributos Municipais da Prefeitura do Município de Guaíra para o exercício de 2012.

§ 1º - A Campanha de Arrecadação de Arrecadação de Tributos Municipais para o exercício 2012 passa a se chamar “Show de Prêmios – IPTU Premiado”.

§ 2º - A campanha prevista neste artigo realizar-se-á como meio de incentivar a melhoria na arrecadação própria da fazenda municipal, mediante a distribuição de prêmios através do sorteio de bens móveis.

§ 3º - Os prêmios a que se refere o parágrafo primeiro deste artigo serão distribuídos às pessoas inscritas no cadastro imobiliário do município que comprovarem o adimplemento dos tributos municipais correspondentes ao exercício financeiro de 2012, e não possuírem débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 2º - Para efeito de participação nesta campanha, consideram-se como tributos municipais:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- c) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;
- d) Taxas de Serviços Urbanos;
- e) Taxa de Licença e Funcionamento;
- f) Taxa de Vigilância Sanitária;
- g) Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Art. 3º - A participação se dará exclusivamente pelo número do código reduzido encontrado nos carnês de IPTU gerados no ano de 2012 de 00.001 a 14.929.

§ 1º - Os cadastros de número 14.930 em diante, criados a partir de 2012, por terem lançamento de IPTU somente a partir de 2013, ficam excluídos da participação neste sorteio.

Art. 4º - Participarão dos sorteios todos os contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário, independentemente do preenchimento de cupons, exceto os beneficiados pela imunidade ou isentos do IPTU a mais de 5 anos.

Art. 5º - A premiação prevista nesta campanha será realizada mediante sorteio, de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 15 de dezembro de 2012.

§ 1º - Os números sorteados de 00.001 a 14.929 serão considerados como tais para efeito de identificação dos contribuintes ganhadores.

§ 2º - Os números com a dezena de milhar a partir de 15.000 serão considerados da seguinte forma:

- I – De 15 a 20 = 00
- II – De 21 a 26 = 01
- III – De 27 a 32 = 02
- IV – De 33 a 38 = 03
- V – De 39 a 44 = 04
- VI – De 45 a 50 = 05
- VII – De 51 a 56 = 06
- VIII – De 57 a 61 = 07
- IX – De 62 a 67 = 08
- X – De 68 a 73 = 09
- XI – De 74 a 79 = 10
- XII – De 80 a 84 = 11
- XIII – De 85 a 89 = 12
- XIX – De 90 a 94 = 13
- XX – De 95 a 99 = 14

§ 3º - Exemplificando: se o número sorteado for 09.532, este é o número a ser considerado, já se o número sorteado for **68.532**, **69.532**, **70.532**, **71.532**, **72.532** ou **73.532**, de acordo com o inciso XII do artigo 5º também será considerado o número **09.532** como sorteado.

§ 4º - Os números 00.000 e de 14.930 a 14.999 se sorteados não terão ganhador, devendo o prêmio ser novamente sorteado na extração do dia 19 de dezembro ou seguintes, até que todos os prêmios possam ser entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



§ 5º - Caso o número sorteado seja de cadastro cancelado, imune ou isento, será considerado para efeito de premiação o número de cadastro imediatamente superior.

Art. 6º - Para realização desta campanha serão sorteados os seguintes prêmios:

I – Sorteio em 15 de dezembro de 2012

- 1º Prêmio: Moto Honda Fan 125 - 0 km
- 2º Prêmio: Televisor LCD 32”
- 3º Prêmio: Fogão 5 Bocas
- 4º Prêmio: Forno Microondas
- 5º Prêmio: Ap. Som Home Theater

Art. 7º - Os prêmios serão entregues aos contemplados no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” logo após ocorrida toda verificação necessária à comprovação da adimplência das obrigações tributárias do sorteado.

§ 1º - A entrega dos prêmios aos contemplados fica condicionada à apresentação de documento de identificação devidamente acompanhado de CPF ou CNPJ, bem como à assinatura de recibo de entrega.

§ 2º - Os contemplados que não comparecerem no dia e horário determinado, poderão retirar seus prêmios no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua notificação.

§ 3º - Os prêmios não reclamados na forma do parágrafo anterior serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Guaíra ou destinados a sorteio de nova campanha.

Art. 8º - Os prêmios somente serão entregues aos contribuintes sorteados que estiverem em dia com os tributos municipais e não tiverem nenhum outro tipo de dívida vencida com a Prefeitura do Município de Guaíra na data do sorteio.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 23 de outubro de 2012.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Publicado e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guairá, na data
supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor da Secretaria